



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 307/GP/2005
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.005

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 297/GP/05, ACRESCENTA O PARÁGRAFO 2º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 297/GP/PMVA/05, passará a ser parágrafo 1º.

Artigo 2º - O parágrafo 2º da Lei retro mencionada terá a seguinte redação:

“As igrejas, entidades filantrópicas e ou sem fins lucrativos ficarão isentas do pagamento de despesas a que se refere o parágrafo 1º.”

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA
AOS 05 DE SETEMBRO DE 2.005

JOÃO ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal